

Procedimento concursal, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço Jurídico

Ata n.º 1

---Aos dezasseis dias do mês de junho de 2020, reuniu no Edifício dos Paços de Concelho, em Ovar, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído por Dr.^a Susana Cristina Teixeira Pinto – Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, qualidade de Presidente do Júri, Dr. Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira – Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e Dr.^a Rosa Silvana de Sá Marinheiro – Técnica Superior na área de Direito, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo.

---Nos termos e para efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, deliberou o júri, no que concerne com os métodos de seleção e respetivas ponderações, o seguinte:

---Métodos de seleção:

---Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, sob a forma escrita, de natureza específica e de realização individual; e terá uma duração não superior a 120 minutos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, para as seguintes temáticas:

----Legislação de carácter geral:

- Constituição da República Portuguesa; Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação – Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

---Legislação de caráter específico:

- Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, na sua atual redação; Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Lei 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação; Lei 8/2012, de 21 de

fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua atual redação; Lei 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua atual redação; Decreto-lei 10/2015, de 16 de dezembro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, na sua atual redação; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas; Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Ovar, aprovada em Despacho n.º 95/2013, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 2, a 03 de janeiro de 2013, com as seguintes alterações: Aviso n.º 11412/2013, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 175, a 11 de setembro de 2013; Despacho n.º 2085/2015, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 40, a 26 de fevereiro de 2015; Declaração de Retificação n.º 332/2015, publicitada na 2.ª série do diário da república, n.º 86, a 05 de maio de 2015; Despacho n.º 9772/2015, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 166, a 26 de agosto de 2015; Declaração de Retificação n.º 836/2015, publicitada na 2.ª série do diário da república, n.º 186, a 23 de setembro de 2015; Despacho n.º 111/2016, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 2, a 05 de janeiro de 2016 e Despacho n.º 940/2019, publicitado na 2.ª série do diário da república, n.º 17, de 24 de janeiro de 2019.-----A valoração deste método de seleção é de 45%.
---Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada da seguinte forma: a) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
---A valoração deste método de seleção é de 25%.

---Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilidades Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa ao último biénio, de acordo com a seguinte fórmula:

---AC= HA×10% + FP×30% + EP×35% + AD×25%

---As Habilidades Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:

| | |
|--|------------|
| Doutoramento na área de Direito | 20 Valores |
| Mestrado na área de Direito (Licenciatura Pré-Bolonha) | 18 Valores |
| Mestrado na área de Direito (Licenciatura Pós-Bolonha) | 16 valores |
| Licenciatura em Direito (Licenciatura Pré-Bolonha) | |
| Licenciatura em Direito (Licenciatura Pós-Bolonha) | 14 Valores |

---A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Sem formação profissional | 5 Valores |
| Até 25 horas de formação | 10 Valores |
| Entre 26 e 50 horas de formação | 11 Valores |
| Entre 51 e 100 horas de formação | 12 Valores |
| Entre 101 e 200 horas de formação | 15 Valores |
| Mais de 200 horas de formação | 20 Valores |

--- A participação em ações de formação será classificada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas;
- Serão consideradas “ações de formação com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do lugar a prover;
- Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valoradas.

--- A Experiência Profissional (EP) reporta-se ao desempenho de funções na área para o qual o procedimento é aberto, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

| | |
|---|------------|
| Sem experiência | 9 Valores |
| Até 12 meses | 10 Valores |
| Superior a 12 meses e inferior a 24 meses | 12 Valores |
| Superior a 24 meses e inferior a 36 meses | 14 Valores |
| Superior a 36 meses e inferior a 48 meses | 16 Valores |

| | |
|---|------------|
| Superior a 48 meses e inferior a 60 meses | 18 Valores |
| Superior a 60 meses | 20 Valores |

---A Avaliação de Desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

| | |
|---|------------|
| Desempenho Inadequado com menção quantitativa entre 1 e 1,999 | 5 Valores |
| Desempenho adequado com menção quantitativa entre 2 e 3,999 | 12 Valores |
| Desempenho relevante com menção quantitativa entre 4 e 5 | 16 Valores |
| Desempenho excelente | 20 Valores |

---Caso o (a) candidato (a) não possua avaliação de desempenho relativo ao último biénio, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 12-A/2019, de 30 de abril. -----

---A valoração deste método de seleção é de 45%. -----

---Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes nove competências: -----

- Competências técnicas: Orientação para resultados; Planeamento e organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Inovação e Qualidade; -----
- Competências pessoais: Relacionamento interpessoal; Comunicação; Trabalho de equipa e cooperação; Negociação e Persuasão.; -----
- Competências conceptuais ou Conhecimentos específicos: conhecimentos especializados e experiência. -----

---Este método será avaliado de acordo com o seguinte: -----

- 20 valores - Comportamento associado presente nas 9 competências definidas; -----
- 16 valores - Comportamento associado presente em 7/8 competências definidas; -----
- 12 valores - Comportamento associado presente em 5/6 competências definidas; -----
- 8 valores – Comportamento associado presente em 3/ 4 competências definidas; -----
- 4 valores - Comportamento associado presente em 0 a 2 competências definidas; -----

---Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

---A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com valoração até às centésimas.-----

---A valoração deste método de seleção é de 25%.-----

---Como método de seleção facultativo será utilizado:-----

---Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

---Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes: -----

--- Motivação: -----

| | Classificação | Valores |
|--------------------------|---------------|---------|
| Ausência de motivação | Insuficiente | 4 |
| Pouca motivação | Reduzido | 8 |
| Motivação adequada | Suficiente | 12 |
| Motivação muito adequada | Bom | 16 |
| Motivação excelente | Elevado | 20 |

--- Sentido de organização: -----

| | Classificação | Valores |
|------------------------------------|---------------|---------|
| Ausência de sentido de organização | Insuficiente | 4 |
| Pouco sentido de organização | Reduzido | 8 |
| Sentido organização suficiente | Suficiente | 12 |
| Sentido organização relevante | Bom | 16 |
| Sentido organização excelente | Elevado | 20 |

--- Experiência profissional:-----

| | Classificação | Valores |
|-------------------------|---------------|---------|
| Ausência de experiência | Insuficiente | 4 |
| Pouca experiência | Reduzido | 8 |
| Experiência suficiente | Suficiente | 12 |
| Experiência relevante | Bom | 16 |
| Muita experiência | Elevado | 20 |

--- Conhecimento das funções: -----

| | Classificação | Valores |
|--|---------------|---------|
| | | |

| | | |
|---------------------------|--------------|----|
| Ausência de conhecimentos | Insuficiente | 4 |
| Poucos conhecimentos | Reduzido | 8 |
| Conhecimentos suficientes | Suficiente | 12 |
| Conhecimentos relevantes | Bom | 16 |
| Muitos conhecimentos | Elevado | 20 |

--- Comunicação:

| | Classificação | Valores |
|--------------------------------------|---------------|---------|
| Dificuldade de comunicação | Insuficiente | 4 |
| Pouca capacidade de comunicação | Reduzido | 8 |
| Capacidade de comunicação suficiente | Suficiente | 12 |
| Capacidade de comunicação relevante | Bom | 16 |
| Capacidade de comunicação excelentes | Elevado | 20 |

---Relacionamento Interpessoal---

| | Classificação | Valores |
|--|---------------|---------|
| Dificuldade de relacionamento interpessoal | Insuficiente | 4 |
| Pouca capacidade de relacionamento interpessoal | Reduzido | 8 |
| Capacidade de relacionamento interpessoal suficiente | Suficiente | 12 |
| Capacidade de relacionamento interpessoal relevante | Bom | 16 |
| Capacidade de relacionamento interpessoal excelente | Elevado | 20 |

---Os parâmetros serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

---A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com valoração até às centésimas.

--- A avaliação dos fatores abrangidos reger-se-á pela tabela anexa à presente ata.

---A valoração deste método de seleção é de 30%.

---Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

---OF= (PC ou AC × 45%) + (AP ou EAC × 25%) + (EPS × 30%)-----

Sendo:-----

---OF= Ordenação Final-----

---PC= Prova de Conhecimentos-----

---AP= Avaliação Psicológica-----

---AC= Avaliação Curricular-----

---EAC= Entrevista Avaliação de Competências-----

---EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

---Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte:-----

---E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.-----

O Júri do Procedimento

Luís Almeida

(Presidente)

(1.º vogal efetivo)

Silvana Soá

(2.º vogal efetivo)

Sig. 203

Critérios para apreciação da Entrevista Profissional de Seleção

| Fatores de apreciação | Elevado | Bom | Suficiente | Reducido | Insuficiente |
|------------------------------------|---|--|--|---|--|
| Motivação | Revelou uma opção bastante consciente na candidatura à vaga correspondente ao lugar a que se candidatou | Revelou uma opção pouco consciente na candidatura à vaga correspondente ao lugar a que se candidatou | Revelou uma opção à consciente na candidatura à vaga correspondente ao lugar a que se candidatou | Revelou uma opção nada consciente na candidatura à vaga correspondente ao lugar a que se candidatou | Não revelou qualquer opção consciente na candidatura à vaga correspondente ao lugar a que se candidatou |
| Sentido de Organização | Apreciável sentido de organização | Razoável sentido de organização | Algum sentido de organização | Pouco sentido de organização | Nenhum sentido de organização |
| Experiência Profissional | Revelou possuir muita experiência profissional para o lugar a que se candidatou | Revelou possuir experiência profissional para o lugar a que se candidatou | Revelou possuir alguma experiência profissional para o lugar a que se candidatou | Revelou possuir muito pouca experiência profissional para o lugar a que se candidatou | Não revelou possuir experiência profissional para o lugar a que se candidatou |
| Conhecimento das funções | Revelou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas | Revelou possuir um conhecimento razoável dos problemas e tarefas | Revelou possuir alguns conhecimentos sobre problemas e tarefas | Revelou possuir muito poucos conhecimentos sobre problemas e tarefas | Revelou falta de quaisquer conhecimentos sobre problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover |
| Comunicação | Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação | Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação | Demonstrou alguma facilidade de expressão e comunicação | Demonstrou grande dificuldade de expressão e comunicação | Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação |
| Relacionamento Interpessoal | Demonstrou uma apreciável facilidade de relacionamento | Demonstrou uma razoável facilidade de relacionamento | Demonstrou alguma facilidade de relacionamento | Demonstrou grande dificuldade de relacionamento | Não demonstrou qualquer capacidade de relacionamento |